

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. De. Federal)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 120 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se a apresentação, por esta Comissão, de Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 1.087, de 2025, conforme emenda em anexo.

Sala das Comissões, de setembro de 2025.

Deputado Federal

Partido/Estado



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252539620800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosangela Moro



* C D 2 5 2 5 3 9 6 2 0 8 0 0 *

EMENDA SUPRESSIVA Nº, AO PL nº 1087/2025

Altera a legislação do imposto sobre a renda para instituir a redução do imposto devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 6º-A e seus parágrafos do art. 2º do Projeto de Lei nº 1087 de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por finalidade excluir a sistemática de tributação na fonte sobre os valores pagos a título de dividendos e distribuição de lucros em valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

Da forma como proposto, pessoas físicas beneficiárias de distribuição de lucros e dividendos e que já se sujeitam à tributação mínima prevista no projeto de lei, poderão levar até 17 (dezessete) meses para a restituição dos valores.

Como se vê, a medida tem nítido caráter arrecadatório e visa gerar impacto fiscal nas contas governamentais, às custas do rendimento das pessoas físicas, sendo que o prazo entre a retenção e a efetiva restituição é nitidamente confiscatório e desproporcional.



* C D 2 5 2 5 3 9 6 2 0 8 0 0 *

Por fim, mantém-se prestigiada a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, cuja sistemática vem funcionando de forma bastante eficiente e eficaz há muito tempo.



* C D 2 5 2 5 3 9 6 2 0 8 0 0 *

